



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42/VIII/2003

(Moção sobre Política Local de Educação)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Abril de 2003 realizada no dia 21 de Abril de 2003, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Moção:

M O Ç Ã O / D E L I B E R A Ç Ã O

(Sobre Política Local de Educação)

As tendências para a descentralização no sistema educativo português têm vindo a decorrer em contextos de turbulência, nos quais retóricas aparentemente consensuais se têm confrontado com percursos de aplicação pouco claros, quer no que respeita à repartição de poderes entre a administração central e local, quer nas medidas de desconcentração no interior do sistema educativo, agravadas pela quase total desarticulação entre os dois processos.

Embora ao nível dos princípios e das leis se encontrem consagradas a descentralização, a democracia participada e a subsidiariedade, as autarquias locais não têm sido tratadas de acordo com o seu estatuto de órgãos da administração pública autónoma de base territorial, com poderes de direcção política do desenvolvimento no seu território, enquanto a anunciada autonomia das escolas continua na dependência do mesmo centralismo rígido e da mesma governamentalização que sempre dominou o sistema educativo português.

O Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, aguardado neste clima de exigência e expectativa de mudança, não contribuiu para a resolução de nenhuma destas questões, antes instalou a perplexidade e a confusão.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42/VIII/2003 (Continuação) /2

Já ultrapassado o prazo para a sua entrada em funcionamento, mais de 70% dos conselhos municipais de educação não se encontram ainda instalados e os municípios que os haviam implementado segundo processos genuinamente endógenos não se revêem num diploma que lhe tolhe as dinâmicas localmente construídas.

Os Vereadores da Educação das Câmaras da Área Metropolitana de Lisboa, reflectindo os problemas acrescidos aos municípios de grande dimensão populacional, tomaram uma posição conjunta de pedido de alargamento do prazo para a constituição dos Conselhos Municipais por considerarem necessário "obter resposta às dúvidas que se colocam" e "negociar alterações que permitam corrigir as características mais gravosas" do Decreto-Lei. Os Presidentes de Câmara da Junta Metropolitana de Lisboa ratificaram por unanimidade esta posição e solicitaram a suspensão do diploma.

A Câmara Municipal de Almada, na recente sessão pública de 16 de Abril, deliberou a "suspensão de todos os procedimentos e diligências necessários à constituição do Conselho Municipal".

Por iniciativa do PCP, o diploma foi avocado à Assembleia da República encontrando-se presentemente em apreciação na especialidade nas 4ª e 7ª comissões, após debate em plenário.

Entre os problemas que não resolve, as dúvidas que suscita e as medidas inaceitáveis que pretende impôr, aqui se salientam a título de exemplo alguns pontos relevantes deste Decreto-Lei.

Quanto aos Conselho Municipal de Educação.

No que respeita à sua composição, formatada segundo um modelo único e rígido para o país inteiro, exclui-se a representação dos estabelecimentos de ensino não superior do sistema público, que deverão ser obviamente interlocutores privilegiados em todo este processo. Muito mais grave: a confirmar-se a solicitude com que direcções regionais de educação preenchem o vazio do normativo, autoproclamando-se por ofício nomeadoras



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42/VIII/2003 (Continuação) /3

dos representantes dos professores e das associações de estudantes, verificar-se-ia a situação escandalosa de um órgão de dimensão municipal ser composto por maioria absoluta de membros designados pelo Poder Central.

É um órgão com esta composição que tem competência para deliberar, coordenar, articular, acompanhar, participar na negociação e execução de contratos, apreciar, analisar, inclusivé o desempenho de pessoas individualmente consideradas, tendo em larga medida por base o relatório do Director Regional de Educação.

Não se trata portanto de um órgão, nem consultivo das autarquias (e só poderia sê-lo em matéria de estrita competência destas), nem articulador da acção de agentes educativos locais enquanto intervenientes directos no processo educativo. Absorvendo competências dos Conselhos Consultivos da Acção Social e dos Transportes Escolares, avaliando escolas e desempenhos de pessoal docente e não docente, participando na "execução" de contratos de autonomia, conflituando com legislação vigente, este Conselho Municipal imposto por Decreto, sem qualquer consideração ou contrariando mesmo a emergência das práticas genuinamente locais, é, na melhor das hipóteses, uma fonte de equívocos e, numa leitura mais transparente, um instrumento óbvio de governamentalização e (re)centralização da administração educacional.

Quanto à Carta Educativa.

Sendo um instrumento de planeamento e ordenamento da rede a nível municipal, é fundamental que a sua elaboração seja acompanhada pela clarificação, regulamentação e consolidação das actuais competências das autarquias, avaliando as consequências do seu impacte a nível de recursos humanos e financeiros, vinculando a Administração Central ao compromisso de os garantir e ressarcir os Municípios relativamente a situações anteriores.

O extenso articulado do Decreto-Lei, apesar da pormenorizada regulamentação de procedimentos, não oferece qualquer garantia naquele sentido. Igualmente pressupõe



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42/VIII/2003 (Continuação) /4

como pacíficas e consumadas situações gravosas para os Municípios, quando pseudo-regulamenta outras competências.

No que diz respeito à transferência de património e construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos de educação e ensino, situação que permanece em litígio desde 1984, o que urge é uma negociação séria, até hoje ausente, sobre o ónus financeiro desta intervenção, de modo a que não persistam nem se agravem procedimentos lesivos das autarquias e dos que trabalham na educação e dela usufruem.

O mesmo se poderá dizer da transferência do pessoal não docente, que só poderá ser equacionada num quadro de clarificação de estatuto, dependência hierárquica, estabilidade e formação compatíveis com os direitos e a dignidade de quem trabalha e as necessidades reais do sistema educativo.

Tendo em conta os fundamentos acima enunciados, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em 21 de Abril de 2003, delibera.

- 1. Reiterar a importância do funcionamento de uma instância que reflecta e possibilite a progressiva consolidação de um projecto educativo local genuinamente partilhado pela comunidade educativa e inserido numa perspectiva de desenvolvimento integrado, o que pressupõe a clarificação de competências e adequação dos recursos e condições inerentes ao seu exercício e o respeito pela dignidade, identidade própria e estatuto de todos e de cada um dos intervenientes na administração educacional ao nível do Município.**
- 2. Considerar que não se encontram reunidas as condições mínimas indispensáveis à instalação e início de funcionamento do Conselho Municipal de Educação e, desse modo, apoiar a posição já assumida pela Câmara Municipal.**
- 3. Através da Mesa da Assembleia e da 2ª Comissão, acompanhar activamente os desenvolvimentos deste processo, nomeadamente no que respeita às questões enunciadas no ponto um e inseridas nos respectivos considerandos desta deliberação e, nesse âmbito, assumir a iniciativa de dar conhecimento desta posição aos agentes**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42/VIII/2003 (Continuação) /5

educativos locais e deles recolher a sensibilidade e aprofundar o entendimento sobre estas matérias.

- 4. Dar conhecimento destas decisões e preocupações a Suas Excelências os Ministros da Educação e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e a todas as forças políticas representadas na Assembleia da República, apelando a todos para que contribuam para a criação de condições políticas e normativas que se constituam como parte da solução e não do problema da educação do nosso país.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 22 de Abril de 2003

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)